



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI º / 2024

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir o “Dia Municipal de Luta Contra
Hepatites Virais” no município de São Paulo, a
ser celebrado no dia 28 de julho.

Art. 1º Fica inserido inciso ao Art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, com a seguinte
redação:

“ 28 de julho: “Dia Municipal de Luta Contra Hepatites Virais”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde (OMS), durante Assembleia Mundial da Saúde realizada em maio de 2010, instituiu a data de 28 de julho como o Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais. A escolha da data se deu pelo dia do nascimento do cientista Dr. Baruch Blumberg (28/07/1925), ganhador do Prêmio Nobel de Medicina ou Fisiologia (1976), responsável por identificar o vírus causador da hepatite B. Sua descoberta, tornou possível o desenvolvimento de testes sorológicos e uma vacina eficaz.

A hepatite é a inflamação do fígado, uma doença silenciosa, por tal razão, nem sempre apresenta sintomas. Muitas pessoas só percebem quando os indícios já são graves, como cirrose ou câncer de fígado, podendo levar vários anos para ser detectada. Nesse sentido, realizar o diagnóstico precoce das hepatites é a chave para o controle da doença e também para um tratamento eficaz.

Destaco a importância da presente propositura a fim de que, seja possível trazer o conhecimento do risco das hepatites virais aos munícipes da cidade de São Paulo. Pessoas que vivem com hepatite, sem ciência do fato, não podem esperar por testes, ao passo que, os infectados demandam de tratamentos imprescindíveis para que suas vidas sejam salvas. O presente projeto visa também, através do consentimento, o combate ao estigma e à discriminação que aflige esta população.

Cito que a luta contra à hepatite não é apenas uma preocupação da cidade de São Paulo ou da nação brasileira, sendo esta uma das metas de saúde dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda mundial adotada durante a Cúpula das

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. Dessa forma, exemplificando, as hepatites B e C geram, anualmente, 3 milhões de novas infecções no mundo, causando 1,1 milhão mortes ao ano. No Brasil, por sua vez, de acordo com o Boletim Epidemiológico: Hepatites Virais 2020, publicado pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DCCI/Ministério da Saúde, foram notificados 673.389 casos confirmados de hepatites virais no país, ao passo que, na cidade de São Paulo, no ano de 2023, foram 1284 casos de hepatite B confirmados por 100.000 habitantes (fonte: SINAN-NET/COVISA/DVE/Programa Municipal de Hepatites Virais).

De modo que, as ações de combate às hepatites virais são uma preocupação tanto global quanto local à saúde das pessoas, e que a eliminação da sua transmissão não pode ser adiada, ênfase a importância da presente propositura.